

Vitória (ES), quinta-feira, 27 de Outubro de 2022.

adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

§ 3º. As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem.

§ 4º. As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com os princípios e normas aplicáveis. As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da Secont, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.

§ 5º. As avaliações externas de qualidade serão realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Art. 6º. Compete à Coordenação de Qualidade coordenar as atividades do PAMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria;
- II - Estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* de gestores e de auditores;
- III - Definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;
- IV - Promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PAMQ; e,
- V - Propor outros procedimentos de asseguarção e de melhoria da qualidade.

Art. 7º. Os resultados do PAMQ serão reportados anualmente à alta administração da Secont, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- I - O escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- II - O nível da capacidade da auditoria da Secont, de acordo com o modelo IA-CM;
- III - As oportunidades de melhoria identificadas;
- IV - As fragilidades com potencial de comprometer a qualidade, o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria;
- V - Os planos de ação corretiva, se for o caso;
- VI - O andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria.

Art. 8º. Os relatórios de auditoria emitidos pela Secont somente poderão declarar conformidade com os preceitos do Referencial Técnico da atividade de Auditoria Interna Governamental da Secont, e com as normas internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna, quando os resultados da avaliação do PAMQ sustentarem

tal afirmação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2022.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 958547

RESOLUÇÃO CONSECT Nº 048/2022

O **Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT**, órgão de caráter deliberativo da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, na ocasião da 18ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 14 de outubro de 2022, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 17 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e,

Considerando o disposto no processo e-Docs nº 2022-NF6GK;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Referencial Técnico de Auditoria - Revisão 2022.

Art. 2º Revogar a Resolução CONSECT Nº 021/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de outubro de 2022.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 958559

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 - PMES

Contratante: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES.

Processo nº: 2020-49T39

Contratada: WP Company Comercio e Serviços Tecnologia LTDA.

CNPJ: 30.393.954/0001-72

Objeto: Aquisição de COMPUTADOR DESKTOP E MONITORES, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de validade e garantia do produto, de acordo como descrito no Anexo I do Edital PMES nº 032/2021.

Órgão Adeso/Carona: Rádio e Televisão Espírito Santo - RTV/ES.

Processo nº: 2022-VWPTG

Valor: 364.979,00 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais).

Fonte: 301

Maria Goretti S. Garcia
Diretora Presidente da RTV/ES
(Respondendo)

Protocolo 958388



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2022 10:08:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA SOARES BARBOSA (SUPERVISOR I QC-01 - GRH - SECONT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-0D8NHL>